

LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

Autorizo o Poder Executivo a adquirir terrenos e doar os mesmos à COTESC.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que por lei lhe são conferidas;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, da Empresa Ernesto F. Bertaso Ltda., com sede em Chapecó, - um terreno urbano com área total de 1.200 m², sendo parte da quadra nº 65 do loteamento desta Cidade de Quilombo, confrontando: ao norte - com a rua Duque de Caxias com 40 metros; ao sul - com parte da mesma quadra com 40 metros; ao leste - com parte da mesma quadra - com 30 metros e, ao oeste - com a rua da Fonte com 30 metros.

§ Único - Pela aquisição do terreno acima citado a Prefeitura pagará a importância líquida de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros) sendo 50% (cinquenta por cento) em 30 (trinta) dias e o saldo pagamento em 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, do Sr. Valter Garbin, uma área de terra suburbana com 900 m², medindo 30 x 30 metros, localizada ao leste desta cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, da mesma forma, a escriturar, por doação, à Companhia Catarinense de Telecomunicações - COTESC - as áreas constantes dos artigos 1º e 2º da presente lei, para a instalação definitiva do sistema telefônico nesta cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do órgão em vigor.

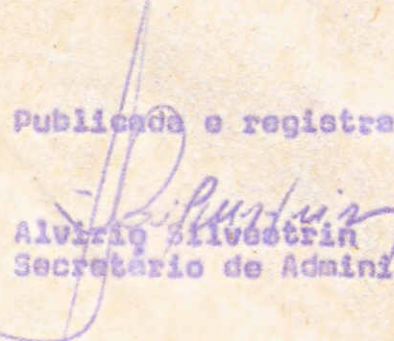
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 1973.



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração